



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

13

=LEI Nº 1.189, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1.988".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de MORRO AGUDO, para o exercício financeiro de 1.988, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cz\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzados), discriminadas pelos anexos integrantes desta lei.-

ARTIGO 2º - A Receita será relaizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, cpm o seguintes desdobramento :-

1. RECEITAS CORRENTES

11-	Receita Tributárias.....	6.600.000,00	
12-	Receita Patrimonial.....	1.800.000,00	
13-	Receita Industrial.....	1.830.000,00	
14-	Transferências Correntes.....	224.320.000,00	
15-	Outras Receitas Correntes.....	1.450.000,00	236.000.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

22-	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	6.000.000,00	
25-	Transferências de Capital.....	8.000.000,00	14.000.000,00

TOTAL DA RECEITA..... 250.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesas será realizada segundo a discriminação dos recursos dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento :-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-	Legislativo.....	10.500.000,00
03-	Administração e Planejamento.....	43.010.000,00
06-	Defesa Nacional e Segurança Pública.....	4.585.000,00
08-	Educação e Cultura.....	59.542.000,00
10-	Habitação e Urbanismo.....	67.830.000,00
13-	Saúde e Saneamento.....	27.492.000,00
15-	Assistência e Previdência.....	3.941.000,00
16-	Transportes.....	33.100.000,00

TOTAL DA DESPESA..... 250.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01-	Processo Legislativo.....	10.500.000,00
07-	Administração.....	29.605.000,00
08-	Administração Financeira.....	7.505.000,00
30-	Segurança Pública.....	4.585.000,00
42-	Ensino de 1º Grau.....	47.942.000,00
43-	Ensino de 2º Grau.....	2.855.000,00
44-	Ensino Superior.....	1.500.000,00

46- Educação Física e Desportos.....	4.080.000,00
48- Cultura.....	2.710.000,00
58- Urbanismo.....	20.200.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública.....	46.855.000,00
63- Comércio.....	345.000,00
75- Saúde.....	11.780.000,00
76- Saneamento.....	15.712.000,00
81- Assistência.....	1.976.000,00
82- Previdência.....	7.050.000,00
84- Programa de Formação ao Patrimônio do Servidor Público.....	1.700.000,00
88- Transporte Rodoviário.....	33.100.000,00
<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>250.000.000,00</u>

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes.....	157.678.000,00
Despesas de Capital.....	92.322.000,00
<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>250.000.000,00</u>

IV - POR ÓRGÃO DE GOVERNO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

1 - CÂMARA MUNICIPAL.....	10.500.000,00
---------------------------	---------------

PODER EXECUTIVO

2 - EXECUTIVO.....	239.500.000,00
--------------------	----------------

<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>250.000.000,00</u>
------------------------------	-----------------------

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a :-

a)- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da RECEITA estimada, nos termos do artigo 67, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b)- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do orçamento das DESPESAS, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE NOVEMBRO DE 1.987.


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração